



DECRETO Nº 350 DE 7 DE ABRIL DE 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica adotado, a partir desta data, o critério de Inscrição, para as Firmas ou Sociedades que se candidatam a executar obras neste Município, seja em regime de Concorrência Pública, Administrativa ou Coleta de Preços.

Art. 2º - Somente as Firmas ou Sociedades devidamente "inscr<sup>tas</sup>" na Divisão de Engenharia poderão apresentar propostas para participarem dos aludidos tipos de Concorrência.

Art. 3º - As inscrições serão válidas até o último dia do ano em que elas forem concedidas, e poderão ser renovadas até o dia 31 de março do ano subsequente a sua validade.

Art. 4º - Considera-se como Renovação de Inscrição a apresentação dos documentos que provem a atualização de todos os elementos cuja validade abranja, somente, um período fixado.

Art. 5º - Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos ao Prefeito, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) quitação do Imposto de Localização;
- b) quitação com o Imposto de Indústrias e Profissões;
- c) certidão de quitação com o Imposto de Renda;
- d) certidão de cumprimento da lei de 2/3 (artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho);
- e) quitação do Imposto Sindical;
- g) quitação com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários - IAPI;
- h) prova, por parte dos sócios os direitos que tenham poderes para usar o nome da firma ou sociedade;
- i) quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo Único - Também acompanharão o Requerimento de Inscri<sup>ção</sup>:

- a) um formulário próprio, devidamente preenchido, citando os dados para caracterização da Firma ou Sociedade;
- b) duas fichas, devidamente preenchidas, com as assinaturas de quem tenha poderes para assinar pela Firma ou Sociedade;
- c) tanto o formulário como as fichas serão fornecidos, a pedido, pela Divisão de Engenharia.

Art. 6º - Com exceção dos documentos que caracterizam a personalidade jurídica, os quais poderão ser apresentados em cópias fotostáticas autenticadas, todos os demais documentos serão devolvidos aos interessados.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 7 de abril de 1960.

*Walter L. ...*

*18/4/60*  
*Walter L. ...*